



Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 661, DE 11 DE AGOSTO DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 6.140.000,00 (seis milhões, cento e quarenta mil reais)”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 6.140.000,00 (seis milhões, cento e quarenta mil reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
032000	0824400041.001	4490.00	18	10.000,00
055000	1236100182.010	3390.00	47	1.800.000,00
055000	1236100182.015	3350.00	48	1.600.000,00
055000	1236100181.004	4490.00	52	100.000,00
057000	1236500192.010	3390.00	56	430.000,00
091000	1545200262.010	3390.00	122	2.200.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
032000	0824400041.004	4490.00	19	10.000,00
041000	0412200201.002	4590.00	27	10.000,00
055000	1236100182.002	3390.00	45	10.000,00
055000	1236100181.001	4490.00	49	100.000,00



Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

Estância Balneária

055000	1236100181.002	4490.00	50	50.000,00
055000	1236100181.002	4590.00	51	1.000,00
057000	1236500191.001	4490.00	57	80.000,00
057000	1236500191.002	4490.00	58	50.000,00
057000	1236500191.002	4590.00	59	1.000,00
058000	1236500191.005	4490.00	61	1.000,00
058000	1236500191.006	4490.00	62	10.000,00
061000	1612200221.002	4490.00	69	500,00
062000	1648200102.010	3390.00	75	1.000,00
062000	1648200101.001	4490.00	76	1.000,00
071000	1854200232.001	3390.00	77	10.000,00
071000	1854200232.007	3390.00	78	100.000,00
071000	1854200231.004	4490.00	82	90.000,00
087000	0824400041.001	4490.00	118	115.000,00
087000	0824400041.002	4490.00	119	20.000,00
087000	0824400041.004	4490.00	120	60.000,00
091000	1545200261.004	4490.00	124	500.000,00
091000	1545200261.006	4490.00	126	4.796.500,00
092000	1545200121.001	4490.00	128	20.000,00
093000	1545100112.010	3390.00	130	1.000,00
093000	1545100111.004	4490.00	131	1.000,00
101000	2312200252.001	3390.00	132	1.000,00
101000	2312200252.007	3390.00	133	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioza, 11 de agosto de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município